



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC N.º 02656/19

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - ANÁLISE PRELIMINAR DA AUDITORIA PELA NOTIFICAÇÃO DO GESTOR PARA ESCLARECIMENTOS DAS FALHAS NOTICIADAS COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR.**

**INOCORRÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO REQUISITADA NO ARTIGO 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 195 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL PARA CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR - NEGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR – PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO RITO ORDINÁRIO.**

**SUBMISSÃO A REFERENDO DA DECISÃO SINGULAR DS1 N.º 00056/19 À PRIMEIRA CÂMARA, NA SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 2019, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 87, X DO RITCE/PB – DECISÃO CHANCELADA – RECOMENDAÇÃO.**

### ACÓRDÃO AC1 TC 00807/ 2019

**Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 02656/19; e**

**CONSIDERANDO que a presente deliberação atende ao que determina os artigos 18, IV, “b” e 87, X do Regimento Interno do TCE/PB;**

**CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;**

**CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;**

**ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, ausente justificadamente o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na Sessão realizada nesta data, em REFERENDAR a Decisão Singular DS1 n.º 00056/19, no sentido de NEGAR a emissão da medida cautelar requerida pela Unidade Técnica de Instrução, à míngua dos pressupostos plenos e irrefutáveis para a concessão da medida excepcional, devendo se dar o prosseguimento normal do trâmite destes autos, pelo rito ordinário, determinando-se, por conseguinte, a CITAÇÃO do Prefeito Municipal de Congo, Senhor JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR, para se contrapor às conclusões da Unidade Técnica de Instrução, conforme relatório de fls. 129/135.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 16 de maio de 2019.

Assinado 16 de Maio de 2019 às 18:52



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Maio de 2019 às 10:35



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO